

Pandemia

Global

COVID-19 NO MUNDO

1.500.830 casos confirmados

87.706 mortes

1º) EUA	2º) Espanha	3º) Itália
423.135	146.690	139.422
14.390	14.673	17.669

Fonte: Universidade Johns Hopkins (EUA) - Dados atualizados em 08/04/2020 às 17h36 (Horário de Baltimore, Maryland, EUA)

Defesa do uso da cloroquina

Presidente quer ministros sincronizados e diz que estados não consultaram governo sobre isolamento

> Brasília

No dia em que o país registrou pelo segundo dia consecutivo recorde de mortes por coronavírus, o presidente Bolsonaro fez mais um pronunciamento. Bolsonaro declarou que seus ministros devem estar sincronizados a ele e voltou a exaltar o uso da cloroquina no tratamento da

Covid-19, ainda não comprovado cientificamente. “Tenho a responsabilidade de decidir sobre as questões do país de forma ampla, usando a equipe de ministros que escolhi para conduzir os destinos da nação. Todos devem estar sincronizados comigo”, disse.

O presidente diz contar com a chancela de “médicos, pesquisadores e chefes de estado de outros países”. Ele declarou

que o país deve receber, até sabido, matéria-prima da Índia para continuar produzindo a hidroxicloroquina. Disse que o país tem dois desafios: o vírus e manter empregos. Pateleões em várias capitais foram ouvidos em protesto.

Bolsonaro voltou a atacar governadores, mas diz que respeita a autoridade deles. Alegou que o governo não foi consultado quanto as medidas



Tivemos boa reunião, com bom clima, equipe tranquila, todos trabalhando”

LUIZ HENRIQUE MANDETTA, ministro da Saúde

de isolamento dos estados. De terça-feira para quarta, o país registrou 133 novos óbitos. Ao menos 800 pessoas foram vítimas. O índice de letalidade subiu a 5%. O número de casos confirmados passou de 13.717 para 15.927, conforme o Ministério da Saúde. Foram 2.200 novas situações nas últimas 24 horas.

A pasta informou que há pessoas infectadas em todos

os estados. Só Tocantins não registrou morte até o momento. São Paulo continua com o maior número de óbitos: 428.

Em tom conciliatório, o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, deu sinal de realinhamento com o presidente. Mandetta reforçou que o presidente é o comandante do país. Ele ressaltou que teve duas reuniões com Bolsonaro e que o clima foi “bon”.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Luiz Ponce nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ
CEP: 27.310-400 Telefax: (0XX24) 2106-3411

JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS

1 - Ao Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 03677/2020, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 32,33 e 34 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de 25(vinte e cinco) beliches de madeira maciça com grade de proteção e escada, incluindo os colchões, para o abrigo provisório de pessoas em situação de rua, para atender a situação de pandemia internacional do COVID-19 de forma imediata. Empresa: JAT EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 26.753.802/0001-66 no valor de R\$ 19.711,25 (dezenove mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **DISPENSA EXTRAORDINÁRIA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 08 de abril de 2020.

Carla Pinto Gama de Oliveira

Coordenadoria de Compras e Licitações

A CPL

Tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da contratação com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 08 de abril de 2020.

Adilson Delgado Rezende

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

2 - Ao Ilmo Sr. Secretário Municipal de Educação

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 03785/2020, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 41 à 43 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de 12.000(doze mil) cestas básicas para aos alunos carentes da rede municipal de ensino, para atender a situação de pandemia internacional do COVID-19 de forma imediata. Empresa: CEREAIS BRAMIL LTDA. CNPJ 32.296.378/0001-70 no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **DISPENSA EXTRAORDINÁRIA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 08 de abril de 2020.

Carla Pinto Gama de Oliveira

Coordenadoria de Compras e Licitações

A CPL

Tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da contratação com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 08 de abril de 2020.

Luiz Fernando Vitorino

Secretário Municipal de Educação

3 - Ao Ilmo Sra. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 03772/2020, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 42 à 44 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentas) cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade em virtude da pandemia internacional do COVID-19 de forma imediata. Empresa: CEREAIS BRAMIL LTDA. CNPJ 32.296.378/0001-70 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **DISPENSA EXTRAORDINÁRIA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 08 de abril de 2020.

Carla Pinto Gama de Oliveira

Coordenadoria de Compras e Licitações

A CPL

Tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da contratação com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 08 de abril de 2020.

Ruth Coutinho

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 SMS – ERRATA

Processo Administrativo: 13931/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do termo de referência do edital do Pregão supracitado, Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos, para atender as Unidades do CAF, HMCML, FARMÁCIABÁSICA, FARMÁCIA JUDICIAL, UPA, SANTA RITA 24HRS.

No item 12 – Da composição de custos e Apresentação das propostas

Onde se lê:

12.9 Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Edital, e dos produtos (NUMERADAS CONFORME ITEM DO EDITAL) que deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Resoluções 185, de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva dos produtos cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e respectivas publicações do Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento. No caso de produtos isentos comprovar a isenção;

Leia-se:

Item 12.9 Suprimido.

No Item 8.6 do edital

Onde se lê:

O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

Leia-se:

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

Informamos que o item 12.10 do termo de referência encontra-se em tópico diverso, sendo item componente da obrigação da contratada, que dará continuidade no item 20.13 do referido termo.

Desta forma, onde se lê: 12.10, leia-se: 20.13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 SMS – ERRATA

Processo Administrativo: 13930/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do termo de referência do edital do Pregão supracitado, Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares.

No item 11 – Da composição de custos e Apresentação das propostas

Informamos que os itens 11.10; 11.10.1; 11.10.2; 11.10.3; 11.11 e o item 18.6.2 do termo de referência encontram-se em tópico diverso, sendo item componente da obrigação da contratada, que dará continuidade no item 19.10 do referido termo.

Desta forma,

onde se lê: item 11.10, leia-se: 19.10;

onde se lê: 11.10.1, leia-se: 19.10.1;

onde se lê: item 11.10.2, leia-se: 19.10.2;

onde se lê: 11.10.3, leia-se: 19.10.3;

onde se lê: item 11.11, leia-se: 20;

onde se lê: item 18.6.2, leia-se: 21;

Onde se lê:

18. 6.1 Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Edital, e dos produtos (NUMERADAS CONFORME ITEM DO EDITAL) que deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Resoluções 185, de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva dos produtos cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e respectivas publicações do Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento. No caso de produtos isentos comprovar a isenção;

Leia-se:

Item 18.6.1 Suprimido.

No Item 8.6 do edital

Onde se lê:

O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

Leia-se:

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.



ROVENA ROSA/AGÊNCIA BRASIL

O infectologista David Uip contraiu coronavírus e se recuperou

Infectologista Uip rebate presidente

> São Paulo

Recém-recuperado da Covid-19, o epidemiologista e coordenador do Centro de Contenção do vírus em São Paulo, David Uip, tem sofrido pressão do presidente Bolsonaro para revelar se usou hidroxicloroquina no tratamento da doença. Ontem, Uip pediu ao presidente que respeite seu direito enquanto paciente de não revelar o que usou, afirmando que respeitou Bolsonaro quando ele preferiu não mostrar os resultados de seus exames para Covid-19.

Bolsonaro postou em seu

Twitter que “dois renomados médicos” recuperados da doença se recusaram a divulgar se usaram a hidroxicloroquina, se referindo a Uip e ao cardiologista Alexandre Kalil.

Ministro do STF, Gilmar Mendes saiu em defesa de Uip, cobrado nas redes sociais. “O infectologista David Uip é digno de orgulho nacional pelas suas contribuições acadêmicas e profissionais. Sua relevância supera as disputas políticas divisionistas. A guerra pelo tratamento da #COVID19 não é um embate eleitoral. Sejam adultos! #Cloroquina.”, afirmou o ministro no Twitter.

Witzel e Doria se destacam na crise

> Rio e São Paulo

Nova pesquisa Datafolha divulgada ontem pelo jornal “Folha de S.Paulo” apontou que que a gestão da crise do coronavírus coordenada pelos governadores do Rio, Wilson Witzel (PSC), e de São Paulo, João Doria (PSDB), é mais bem avaliada do que a atuação do presidente Bolsonaro. Conforme o instituto, as ações de Witzel e Doria são aprova-

das, respectivamente, por 51% e 55% da população.

A aprovação de Bolsonaro na crise é de 28% em São Paulo e 34%, no Rio. Ele tem criticado as medidas de restrição do comércio e de serviços nos estados durante o combate à disseminação do novo coronavírus. O Datafolha ouviu, por telefone, 528 entrevistados, em São Paulo, e 512, no Rio. A margem de erro é de quatro pontos percentuais.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

SEMCOMP
- AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSG Nº 020/2020

Objeto: Menor Preço Lote - Processo nº 48.114/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares para atender a demanda nas unidades escolares de ensino da rede do município de São Gonçalo - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 24/04/2020, às 14:30h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

Antonio Carlos Sant'anna Junior - Pregoeiro - Mat. 122.362

CLASSIMAISS
LIGUE E ANUNCIE: 2532-5000 O DIA